



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

LEI Nº 2.435, DE 07 AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados à cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias a serem criadas para manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

Projeto/Atividade: Manter as atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico	Valor
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Material permanente	R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
Obras e Instalações	R\$1.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$1.000,00

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 43/2020, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

Total	R\$6.000,00
-------	-------------

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Projeto/Atividade	Elemento	Ficha	Valor a ser anulado
1.010	3.3.90.30	1091	R\$ 6.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de agosto de 2020.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 43/2020, de Autoria do Executivo”.